

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações		
			Total	Contacto												
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Seminário: Artes Visuais em Portugal.	AV	2.º semestre . . .	84							19,5			5		3	
Seminário: Problemas de Receção da Arte.	AV	2.º semestre . . .	84							19,5			5		3	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção I	Introdução à Gravura	AV	2.º semestre . . .	140			52						5		5	
	Escultura	AV	2.º semestre . . .	140			39						5		5	
Opção II	Fotografia II	AV	2.º semestre . . .	140			52						5		5	
	Vídeo II	AV	2.º semestre . . .	140			39						5		5	
Opção III	Introdução às Práticas Teatrais I	AE	2.º semestre . . .	140		39							5		5	
	Laboratório Experimental Multimédia.	AV	1.º semestre . . .	140			39						5		5	
	Introdução às Práticas Teatrais II.	AE	1.º semestre . . .	140		39							5		5	

13.11.2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

310920625

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10876/2017

Considerando que:

a) Através do Despacho Reitoral de Extensão de Encargos n.º 10151/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto de 2016, foi autorizada a contratação de serviços de consultoria para as atividades de gestão, manutenção e desenvolvimento das versões existentes e das novas versões de software do sistema de gestão académica e pedagógica, designado NONIO, que previa um escalonamento de despesas para em três exercícios económicos, 184.500,00 € em 2016, 184.500,00 € em 2017 e 60.885,00 € em 2018 (valores com IVA incluído);

b) Os desenvolvimentos necessários de adaptação do software às novas formas de organização das atividades da UC, designadamente em matérias relacionadas com candidaturas de estudantes internacionais, avaliação institucional, gestão de cartões de identificação, entre outras, têm conduzido a um elevado consumo da bolsa de horas contratualizada no ano de 2017, estando praticamente esgotado o valor previsto para este exercício económico;

c) Para a conclusão dos desenvolvimentos previstos na alínea anterior, os quais devem estar disponíveis até ao dia 10 de dezembro de 2017, é necessário continuar e intensificar os trabalhos em curso, existindo disponibilidade do adjudicatário para o efeito, sendo necessário antecipar para execução, ainda em 2017, o valor dos encargos previstos para 2018, no valor de 49.500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com vista a garantir a conclusão dos trabalhos em curso;

d) Por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e que não se encontrem excecionados daquele âmbito, como é o caso em apreço, apenas pode ser efetivada mediante prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

e) Considerando ainda que, nos termos do Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016 e de 15 de fevereiro de 2016, publicado na

2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, a competência a que alude a alínea anterior, me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, respetivamente;

Determino o seguinte:

1 — Autorizo a alteração do escalonamento dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de consultoria para as atividades de gestão, manutenção e desenvolvimento das versões existentes e das novas versões de software do NONIO, até ao montante global de 349.500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de 80.385,00 €, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2016 — 184.500 € (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor);

b) Em 2017 — 245.385 € (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor);

2 — Os encargos emergentes do presente despacho são suportados por receitas próprias devidamente inscritas no orçamento da Universidade de Coimbra no presente exercício económico, na rubrica D.02.02.20. A0 — Serviços de Natureza Informática.

3 — A presente portaria produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de novembro de 2017. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

310940032

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10877/2017

Na sequência da tomada de posse da equipa reitoral, torna-se necessário dotar os Vice-Reitores e Pró-Reitores das competências que revelam necessárias a uma gestão mais eficiente, proporcionando-lhes

as condições para uma efetiva coadjuvação do Reitor na gestão da Universidade, exercendo, em cada caso, as competências por mim delegadas nos termos que se passam a consagrar infra.

Neste enquadramento:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, (RJIES), no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Vice-Reitores as seguintes competências:

1.1 — No Vice-Reitor Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó:

- a) Superintender à atividade editorial da ULisboa nomeadamente a associada à Imprensa da Universidade;
- b) Superintender às atividades relativas à Revista da ULisboa;
- c) Exercer as funções de Procurador, de acordo com o estipulado no artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa, coadjuvando o Reitor no exercício do poder disciplinar e na mediação de conflitos;
- d) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- e) Nas minhas faltas e impedimentos, cabe-lhe ainda assegurar a minha substituição com os inerentes poderes de despacho de todos os assuntos não objeto de delegação permanente e que pela sua natureza ou caráter de urgência o justifiquem ou importem.

1.2 — No Vice-Reitor Professor Doutor José Manuel Pinto Paixão:

- a) Superintender às atividades dos Museus da Universidade de Lisboa e do Instituto de Investigação Científica e Tropical;
- b) Superintender às atividades associadas ao Jardim Botânico de Lisboa e ao Jardim Botânico Tropical;
- c) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.3 — No Vice-Reitor Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira:

- a) Superintender as atividades de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes, nos termos da lei, bem como presidir ao Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa);
- b) Presidir ao Conselho de Coordenação de Avaliação dos trabalhadores administrativos e técnicos dos SASULisboa;
- c) Superintender às atividades de relações externas, comunicação, programação cultural, protocolo e relacionamento institucional da ULisboa;
- d) Coordenar as atividades associadas à promoção e ao relacionamento internacional da Universidade;
- e) Coordenar as atividades de formação para pessoal administrativo e técnico da ULisboa;
- f) As competências que me foram delegadas, para a prática dos atos enumerados nas subalíneas seguintes, no âmbito dos SASULisboa, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

i) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

ii) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto

no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

iii) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 600.000, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

iv) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

v) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

vi) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

vii) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

1.4 — No Vice-Reitor Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros:

- a) Acompanhar a gestão financeira da ULisboa;
- b) Superintender ao controlo de gestão da ULisboa;
- c) Superintender às atividades de estudos, planeamento e elaboração dos planos e dos relatórios de atividades da Universidade;
- d) Acompanhar as matérias relativas aos rankings internacionais universitários;
- e) Acompanhar as atividades desportivas da ULisboa e superintender as atividades do Estádio Universitário de Lisboa;
- f) A competência que me foi delegada para autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 600.000, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

1.5 — Na Vice-Reitora Professora Doutora Maria Isabel de Sousa Rocha:

- a) Acompanhar as atividades de inovação, investigação e desenvolvimento da ULisboa;
- b) Divulgar a informação relativa a normas de gestão de candidaturas, projetos e oportunidades de financiamento;
- c) Acompanhar a gestão dos projetos executados nos Serviços Centrais;
- d) Acompanhar a atividade das redes e dos Colégios da ULisboa;
- e) Superintender às atividades de proteção, valorização e transferência do conhecimento;
- f) Coordenar as ações no âmbito da promoção do empreendedorismo, promovendo a ligação da ULisboa ao tecido empresarial;
- g) Superintender às atividades da incubadora de empresas da ULisboa e de apoio a startups da Universidade;
- h) Organizar os concursos para a atribuição dos Prémios Científicos promovidos pela ULisboa;
- i) Superintender aos processos associados aos concursos para atribuição de bolsas de doutoramento promovidos pela ULisboa;
- j) Superintender às ações de internacionalização no âmbito das atividades de investigação, desenvolvimento e inovação em que a ULisboa seja parte;
- k) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.6 — No Vice-Reitor Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira:

- a) Superintender na gestão das atividades académicas da ULisboa e aprovar os documentos orientadores relativos à atividade académica;
- b) Superintender na organização dos cursos que sejam geridos na Reitoria, bem como das ações de formação para docentes;

c) Presidir ao Conselho de Coordenação de Avaliação dos trabalhadores administrativos e técnicos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

d) Homologar as propostas de constituição de júris das provas de doutoramento e de reconhecimento e equivalência ao grau de doutor que não se encontrem estatutariamente cometidas às Escolas;

e) Decidir sobre os pedidos de equivalência, reconhecimento e registo de habilitações estrangeiras, e das questões emergentes dos processos de acesso e ingresso ao ensino superior, nomeadamente dos concursos especiais;

f) Assinar, em representação da Universidade de Lisboa, as convenções de cotutela de tese de doutoramento nas quais seja outorgante a Universidade de Lisboa;

g) Superintender às ações de internacionalização no âmbito do ensino em que a ULisboa seja parte, nomeadamente procedendo à coordenação geral do programa ERASMUS+ e de outros programas de intercâmbio de estudantes e de pessoal docente e não docente;

h) Superintender às atividades no âmbito da garantia da qualidade, da avaliação e acreditação, homologando os manuais de procedimentos associados às atividades de ensino da ULisboa;

i) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do RJIES, no artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Pró-Reitores as competências relativas ao desenvolvimento dos projetos específicos de que ficam incumbidos nos seguintes termos:

2.1 — No Pró-Reitor Professor Doutor Vítor Manuel Azevedo Leitão, delego as competências necessárias a:

a) Coordenar as atividades de elaboração e execução de projetos de instalações e infraestruturas, bem como a gestão do património imobiliário da ULisboa;

b) Nos termos da lei, autorizar a realização de trabalhos a mais nas empreitadas de obras públicas, até ao montante de 100.000 €;

c) Acompanhar projetos e obras, cabendo-lhe designadamente a aprovação dos autos de medição, a outorga dos autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, bem como a designação do gestor do contrato nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

2.2 — No Pró-Reitor Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, delego as competências necessárias à supervisão da área de sistemas de informação e comunicação da ULisboa.

2.3 — Na Pró-Reitora Professora Doutora Maria Dulce Pedrosa Domingos delego as competências necessárias a supervisão da área de desenvolvimento e suporte de aplicações informáticas.

3 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de advocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

4 — Com a presente delegação são revogados as seguintes normas:

a) Despacho n.º 7980/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho;

b) Despacho n.º 7905/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de junho.

20 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310946968

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 10878/2017

Por meu despacho de 31 de outubro de 2017, por competência própria:

Joana Raquel Ribeiro Vale Silva Rosa — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Técnico Superior, tendo sido posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente ao nível remuneratório 15. O presente contrato produz efeitos a partir de 2 de novembro de 2017.

15 de novembro de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

310941264

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 10879/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 7435/2017, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 7436/2017, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática, especialidade de Engenharia Informática, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Pedro Alexandre Reis Sá da Costa, no Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático, na qualidade de Presidente do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

13 de novembro 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310943832

Despacho n.º 10880/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 7435/2017, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 7436/2017, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Geologia, especialidade de Geodinâmica Externa, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Ivana Bosnic Coelho, na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

13 de novembro 2017 — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310943905

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10881/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com Peter Allen Mark, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 01 de agosto de 2018, com a categoria de Professor Catedrático Convitado, nos termos dos artigos 15.º e 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de outubro de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310941531

Despacho n.º 10882/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, com João Carlos Teiga Zilhão, com início a 1 de setembro de 2017 e termo a 1 de agosto de 2019, com a categoria de Professor Catedrático Convitado, nos termos dos artigos 15.º e 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de outubro de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310941589

Despacho n.º 10883/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (90 %), com Shiv Kumar Singh, com início a 20 de outubro de 2017 e termo a 19 de outubro de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

30 de outubro de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310941523